



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 809/2004, DE 13 DE ABRIL DE 2004

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos para padaria comunitária e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para aquisição de equipamentos para montagem de uma padaria comunitária.

Artigo 2º - Os equipamentos a serem adquiridos são:

- a) Um forno elétrico turbo, usado;
- b) Uma modeladora usada;
- c) Uma estufa usada, com 20 esteiras;
- d) Uma masseira usada.

Artigo 3º - Esta padaria será instalada no Barracão do Emprego, nesta cidade, sita à rua Tiradentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 13 de abril de 2004.

Sebastião Braz Da Silva  
-Prefeito Municipal-